

EMENDA Nº

PROP EMENDA CONST Nº
228/2004

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO PEC 228/2004 – PEC 228/2004 REFORMA TRIBUTÁRIA

AUTOR: DEPUTADO FRANCISCO APPIO

PARTIDO
PP

UF
RS

PÁGINA
01/12

TEXTO

Inclua-se um parágrafo 4º no Artigo 25 e um parágrafo único no Artigo 30 da Constituição Federal com as seguintes redações :

“ Art.25 -

.....

§ 4º - Na ocorrência do teor do parágrafo anterior, os serviços de transporte público coletivo de passageiros de característica urbana atenderão o disposto no parágrafo único do Art. 30.”

“ Art. 30 -

.....

Parágrafo único – As gratuidades e descontos tarifários nos serviços de transporte público coletivo de passageiros urbano previsto no inciso V, serão custeados mediante recursos extra-tarifários.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo dar continuidade à reformulação do sistema tributário nacional, priorizando a desoneração dos tributos em gerais incidentes sobre bens e serviços consumidos pelas classes menos favorecidas da população brasileira como o transporte público de passageiros, responsável pelos deslocamentos diários das pessoas nos centros urbanos, bem como nas regiões metropolitanas, aglomerados e microrregiões. Assim, a presente emenda permitirá que os benefícios tarifários, ou seja gratuidades e descontos, sejam concedidos para aqueles que realmente necessitam do amparo do Poder Público, mediante fonte de custeio, visando não onerar a tarifa paga pelos demais usuários, que na sua maioria são pessoas de baixo poder aquisitivo.

/ /
DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR